

**ATO DO ADMINISTRADOR PARA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
CSHG JIVE DISTRESSED ALLOCATION II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO
NO EXTERIOR**

CNPJ nº. 28.549.930/0001-18

.....

Por este instrumento particular, **MODAL DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº. 501, Bloco 1, Sala 501, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.389.174/0001-01, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 14.177, de 15 de abril de 2015 (“Administrador”), neste ato representado na forma de seu Contrato Social, na qualidade de administrador do **CSHG JIVE DISTRESSED ALLOCATION II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.549.930/0001-18 (“Fundo”), RESOLVE:

1. Retificar o regulamento do Fundo, registrado no dia 08 de dezembro de 2017, no 6º Registro de Títulos e Documentos – RJ sob o nº 1358474, tendo em vista que por um erro material, constou no inciso (iii) do artigo 5.2.4 do regulamento do Fundo, o limite de concentração do Fundo em Portfolios *Corporate* incorreto por extenso. Desta forma:

Onde se lê:

“5.2.4

(...)

(iii) até 100% (cinquenta por cento) da totalidade do capital subscrito pelos Cotistas no FIM Consolidador II, ou do patrimônio líquido do FIM Consolidador II, o que for maior no momento da aquisição, em Portfolios Corporate;

(...)”

Passa-se a ler:

“5.2.4

(...)

(iii) até 100% (cem por cento) da totalidade do capital subscrito pelos Cotistas

no FIM Consolidador II, ou do patrimônio líquido do FIM Consolidador II, o que for maior no momento da aquisição, em Portfolios *Corporate*;
(...)”

2. Aprovar a nova versão do regulamento do Fundo (“Regulamento”), consolidando as modificações aprovadas, o qual passará a vigorar a partir da presente data, conforme texto lido, constante no documento em anexo; e
3. Submeter à CVM o presente instrumento de alteração do regulamento do Fundo, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2017.

MODAL DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,